

PROJETO DE LEI Nº 022/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.403 DE 07 DE MAIO DE 2020 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM 2020".

EDSON KASPARY, Prefeito Municipal de Vale Real, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais, encaminha o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 1.403 que vigorará com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 38.000,00(trinta e oito mil reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 40- ASPS

10.301.0013.2183- Campanha COVID19

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo (2893).....R\$ 15.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 40- ASPS

10.301.0013.2183- Campanha COVID19

3.3.90.39.00.00.00- Serviços terceiros pessoa jurídica (2894).....R\$ 2.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 40- ASPS

10.301.0210.2183- Campanha COVID19

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo (2895).....R\$ 5.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 40- ASPS

10.301.0210.2183- Campanha COVID19

3.3.90.39.00.00.00- Serviços terceiros pessoa jurídica (2896).....R\$ 1.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 40- ASPS

10.302.0210.2183- Campanha COVID19
3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo (2897).....R\$ 2.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 40- ASPS

10.305.0210.2183- Campanha COVID19

3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo (2898).....R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 40- ASPS

10.305.0210.2183- Campanha COVID19

3.3.93.30.00.00.00- Material de Consumo (825).....R\$ 2.000,00

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência

Unidade 2

Recurso 40- ASPS

10.305.0210.2183- Campanha COVID19

3.3.90.39.00.00.00- Serviços terceiros pessoa jurídica (2899).....R\$ 1.000,00

Art. 2º- Os demais artigos da lei permanecem inalterados.

Art. 3º- Esta lei tem seus efeitos retroagidos a partir da criação das dotações via crédito especial.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE REAL, aos seis dias do mês de julho de 2020.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 022/2020

O presente projeto de lei visa realizar um ajuste somente no código da atividade do crédito especial junto ao Orçamento Municipal de 2020, o qual foi autorizado pela lei municipal 1.403/2020. O projeto anterior previa a execução destas despesas nas atividades: 2027- Manutenção Secretaria, 2071- Media e Alta Complexidade, 2069- Programa Epidemiologia. Agora será ajustado para a atividade 2183- Campanha COVID19.

Justifica-se a criação e conseqüente inclusão deste no elenco de contas do município para o exercício de 2020, a fim de executar despesas relativas às necessidades do município frente ao COVID19.

Esta alteração que visa a criação de uma atividade específica para estas ações é necessária, pois se trata de orientação recebida do Tribunal de Contas do Estado do RS, a fim de que possam ser monitoradas as despesas realizadas pelos municípios com esta situação, separando-as das atividades de manutenção da secretaria.

O valor deste crédito servirá inicialmente para ajustar as despesas que foram feitas até então e codificá-las conforme orientação do TCE, bem como também serão utilizadas caso novas despesas se fizerem necessárias.

Com base no exposto acima, solicitamos aos Nobres Vereadores, apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei.

EDSON KASPARY
Prefeito Municipal